



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 348 | Segunda-feira, 28 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Administrativo de Recursos Tributários.....	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	04
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão.....	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Comissão Permanente de Licitações	16
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	18
Secretaria Municipal de Educação	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Turismo	23
Portaria.....	23
Secretaria Municipal de Saúde	23
Portaria.....	23
Ato do Prefeito.....	25
Ato	25
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	27
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	27

Conselhos

Conselho Administrativo de Recursos Tributários

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CART

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Fazenda, instituído pela Lei Complementar nº 494 de 18 de janeiro 2021.

RECURSOS	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
086.682/2017-1 (Auto 566/2017)	MIRELLI SILVA EIRELI	22/03/2022	08:45	1º	VICTOR DE FRANÇA OLIVEIRA
113.266/2019-1 (Auto 62/2019)	BANCO DO BRASIL S/A	23/03/2022	08:45	2º	ONOFRE RUSSO FILHO
094.385/2016-1 (Auto 053417/2016)	MM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME	29/03/2022	08:45	1º	PEDRO HENRIQUE DO NASC. GRAVINA JOB
113.245/2019-1 (Auto 94/2019)	BANCO DO BRASIL S.A	30/03/2022	08:45	2º	ONOFRE RUSSO FILHO
113.163/2019-1 (Auto 83/2019)	BANCO DO BRASIL S.A	06/04/2022	08:45	2º	ONOFRE RUSSO FILHO
113.309/2019-1 (Auto 59/2019)	BANCO DO BRASIL S.A	13/04/2022	08:45	2º	ONOFRE RUSSO FILHO
113.351/2019-1 (Auto 36/2019)	BANCO DO BRASIL S.A	20/04/2022	08:45	2º	ONOFRE RUSSO FILHO
102.173/2019-1 (Auto 476/2019)	SUPLEMENTARIA COMERCIO DE SUP. E ARTIGOS ESP. EIRELI	27/04/2022	08:45	2º	ALEXANDRE MORAES FERREIRA
119.047/2018-1 (Auto 5761/2018)	BOSCHILA E KLEIN TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME	04/05/2022	08:45	2º	JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO
100.895/2016-1	BOSCHILA E KLEIN TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME	04/05/2022	08:45	2º	JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO

Cuiabá, 16 de Março de 2022.

Wilson Paulo Leite Ribeiro



Presidente do CART

Natalia de Menezes Vasconcelos

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS FEVEREIRO/2022

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão do dia 08 de Fevereiro do ano 2022

Acórdão e Ementa nº 002/2021

Conselheiro Relator: **Deivison Roosevelt do Couto**

Recorrente: **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso Ordinário - Processo nº: 065.321/2019 de 27/06/2019

Notificação Auto de Infração nº 91/2019- SMF – Valor: R\$

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO – DIREITO TRIBUTÁRIO – ISSQN – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA –IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA –IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR OU, NA FALTA DO ESTABELECIMENTO, NO LOCAL DO DOMICÍLIO DO PRESTADOR - REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Estando os serviços de vigilância e segurança inseridos no subitem 11.02 da lista anexa ao art. 239 da Lei Complementar Municipal 43/97, o ISSQN deve ser no local da prestação dos serviços, nos termos do art. 256-A, XIV, da Lei Complementar Municipal 43/97.

2. Estando os serviços de manutenção de equipamentos de vigilância inseridos no subitem 14.01 da lista anexa ao art. 239 da Lei Complementar Municipal 43/97, o ISSQN deve ser recolhido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, nos termos do art. 256-A, caput, da Lei Complementar Municipal 43/97.

3. Reexame necessário e recurso ordinário conhecidos e improvidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como relatado, o caso em questão tem por objeto a **Notificação Fiscal-Auto de Infração e Apreensão n. 91/2019** lavrada em desfavor da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá, no valor de R\$ 42.157,94, por falta de recolhimento do imposto retido, no todo ou em parte, na forma e dentro dos prazos regulamentares, incorrendo, por consequência, na penalidade de que trata o art. 352, X, “a”, da Lei Complementar Municipal 43/97.

Segundo Relatório de Documentos por Lançamento (fl. 07), a exigência do ISSQN diz respeito aos períodos de fevereiro, abril, maio, junho e setembro de 2014, referente às notas fiscais 8643, 2395, 38, 25, 9219, 9495, 1624, 12880, 12881, 9801 e 3552.

O Julgador da 1ª Instância Administrativa julgou parcialmente procedente a **Notificação Fiscal-Auto de Infração e Apreensão n. 91/2019**, mantendo a cobrança do ISSQN apenas em relação às notas fiscais 8643, 9219, 9495 e 9801, no valor de R\$ 855,28.

Os autos, então, ascenderam a esta Superior Instância Administrativa por força de reexame necessário (art. 114, §1º, da Lei Complementar Municipal 43/97) e recurso ordinário.

Muito bem, passo, agora, a examinar a controvérsia recursal.

O reexame necessário e o recurso ordinário atendem os pressupostos de admissibilidade, razão por que deles conheço. No mérito, contudo, o improvimento é medida que se impõe. Vejamos.

Do reexame necessário

Referente às notas fiscais 12880 e 12881, pelo que se observa do contrato de prestação de serviços 03/2010 (fls. 99/118), firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá e Fortesul – Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., e documentos de fls. 121/141, foram prestados serviços de vigilância e segurança armada nos municípios de Várzea Grande, Barra do Garças, Alta Floresta, Cáceres, Diamantino, Mirassol D'Oeste, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

Como os serviços de vigilância e segurança estão inseridos no subitem 11.02 da lista anexa ao art. 239 da Lei Complementar Municipal 43/97, o ISSQN deve ser recolhido nos municípios citados acima, onde os serviços foram prestados, nos termos do art. 256-A, XIV, da Lei Complementar Municipal 43/97, e não ao município de Cuiabá, onde fica o local do estabelecimento prestador.

No que se refere às notas fiscais 38 e 3552, cujo ISSQN corresponde a R\$ 21,47, a recorrente/interessada desconhece estes documentos, e, em relação às notas fiscais 2395, 25 e 1624, cujo ISSQN corresponde a R\$ 5,28, não foi feita a retenção e o recolhimento do imposto. Diante da modicidade dos valores em questão, optou-se pelo cancelamento da cobrança em desfavor da recorrente/interessada e pelo lançamento em desfavor dos prestadores dos serviços, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Complementar Municipal 038/97 e Portaria SMF 46/2014, não havendo nenhuma não conformidade neste particular.

Nessa linha de inteligência, afigura-se escorreita a decisão administrativa de primeiro grau que cancelou a cobrança do ISSQN referente às notas fiscais 12880, 12881, 38, 3552, 2395, 25 e 1624, no valor total de R\$ 11.920,71.

Do recurso ordinário

Referente às notas fiscais 8643, 9219, 9495 e 9801, que são objetos da insurreição recursal administrativa interposta pela recorrente/interessada, pelo que se observa do contrato de prestação de serviços 11/2012 (fls. 22/31), firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá e Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda-ME, foram prestados serviços de instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vigilância eletrônica (sensores de alarme), e não de vigilância e segurança armada, nos municípios de Alta Floresta, Alto Araguaia, Diamantino, Mirassol D'Oeste, Tangará da Serra e Sinop.

Como os serviços de manutenção de equipamentos de vigilância estão inseridos no subitem 14.01 da lista anexa ao art. 239 da Lei Complementar Municipal 43/97, o ISSQN deve ser recolhido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, ou seja, em Cuiabá, que é onde está sediada a empresa Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda-ME, nos termos do art. 256-A, caput, da Lei Complementar Municipal 43/97, e não aos municípios citados acima.

Consoante de vê das notas fiscais 8643 (fl. 34), 9219 (fl. 45), 9495 (fl. 57), 9801 (fl. 69), nestes documentos constou lançado o Item 14 no quadro “Item da LC 16/2003”, o que é corroborado pela manifestação do Auditor Fiscal Tributário Autuante da Receita Municipal (fls. 187/189) e reforça o exposto acima.

Em sendo assim, afigura-se escorreita a decisão administrativa de primeiro grau que manteve a cobrança do ISSQN referente às notas fiscais 8643, 9219, 9495 e 9801, no valor total de R\$ 855,28.

VOTO

Ante o exposto, conheço do reexame necessário e do recurso ordinário, mas, no mérito, nego-lhes provimento, mantendo, por consequência, incólume a decisão administrativa de primeiro grau, em consonância com o parecer do Representante Fiscal do Município.

É como voto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do senhor Wilson Paulo Leite Ribeiro, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer** o reexame necessário e do recurso ordinário, mas, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, por consequência, incólume a decisão administrativa de primeiro grau, em consonância com o parecer do Representante Fiscal do Município. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Dauto Barbosa Castro Passare; 2. Pedro Henrique do N. Gravina Job; 3. Divalmo Pereira Mendonça; 4. Victor de França Oliveira e 5. Marcus Mesquita

Represente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2.022

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presidente da 1ª Turma Julgadora

CART

Deivison Roosevelt do Couto

Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão do dia 08 de Fevereiro do ano 2022

Acórdão e Ementa nº 003/2021

Conselheiro Relator: **Divalmo Pereira Mendonça**

Recorrente: **SPECIALLE Consultoria e Auditoria Tributária EIRELI EPP**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso de Ofício - Processo nº: 116.978/2018 de 07/11/2018

Notificação Auto de Infração nº 4993/2018- SMF – Valor: R\$

EMENTA

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - NAI Nº 4993/2018. LAVRATURA DA NAI EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E LOCAL VIGENTE. (ART.142-CTN, ARTS. 95 E 97-CTM). SIMPLES NACIONAL. PARCELAMENTO AO SIMPLES NACIONAL. SUSPENSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 53 CTM). RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. NAI INSUBSISTENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme já relatado, trata-se de recurso de ofício atendendo ao disposto no parágrafo 1º do artigo 114 da lei complementar 043/97 que remete de ofício a este Conselho para



uma nova análise e novo julgamento na segunda instância, para o qual passaremos à análise.

Registrarmos aqui os requisitos legais quanto à validade do auto de infração e apreensão lavrado em conformidade com a legislação e ao princípio da ampla defesa facultando ao recorrente a apresentação de defesa nas esferas administrativas.

A recorrente em sua defesa administrativa, processo 00.010.357/2019-1, requereu a “baixa do lançamento do ISSQN, constante no extrato de débitos por não haver movimento econômico nos períodos lançados na NAI 4993/2018.

A recorrente apresenta documento de Adesão ao Parcelamento do Simples Nacional na data de 10/01/2017, dos débitos constantes na referida NAI.

Em análise fiscal verificou-se que houve movimentação econômica nos períodos relatados conforme o relatório detalhado de lançamentos, conforme folha 4, embora sob o objeto do parcelamento realizado junto a Receita Federal conforme Recibo de Adesão ao Parcelamento do Simples Nacional, não sendo portanto débitos a serem cobrados pela Fazenda Municipal, conforme descrito no art. 53 do CTM (Código Tributário Municipal) item VI, quando há parcelamento do crédito tributário, neste caso, parcelado junto a Receita Federal.

Assim ficou demonstrado que os débitos de ISSQN nos períodos de constantes no Auto de Infração foram parcelados conforme recibo de adesão ao parcelamento do Simples Nacional em 10/01/2017, anterior a lavratura do Auto de Infração em 31/10/2018, ficando assim desobrigado ao seu recolhimento junto a Fazenda Municipal.

VOTO

Face ao exposto, conheço do recurso de ofício, porém **Nego Provitmento** e mantenho a **decisão de 1ª Instância Administrativa** que **DEFERIU O RECURSO** que determinou a insubsistência da Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão nº 4993/2018, ficando a requerente desobrigada do recolhimento dos valores expressos na referida decisão.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do senhor Wilson Paulo Leite Ribeiro, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, foi conhecido** o Recurso de Ofício, porém no mérito **negou provitmento**, nos termos do voto do conselheiro Relator, pela manutenção a **Decisão de 1ª instância Administrativa** que **DEFERIU O RECURSO**, que determinou a insubsistência da Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão nº 4993/2018, ficando a requerente desobrigada do recolhimento dos valores expressos na referida decisão. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Dauto Barbosa Castro Passare; 2. Pedro Henrique do N. Gravina Job; 3. Deivison Roosevelt do Couto; 4. Victor de França Oliveira e 5. Marcelus Mesquita

Represente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2.022

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presidente da 1ª Turma Julgadora

CART

Divalmo Pereira Mendonça

Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Sessão do dia 09 de Fevereiro do ano 2022

Acórdão e Ementa nº 004/2022

Conselheiro Relator: **Onofre Russo Filho**

Recorrente: **ON LINE Engenharia de Sistemas Ltda - EPP**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Fazenda - SMF

Recurso Voluntário - Processo nº: 054.988/2018 de 22/05/2018

Auto de Infração nº 1557/2018- SMF – Valor: R\$ 1.169,10

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO ISSQN E PROCESSUAL CÍVEL – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO/2013 À DEZEMBRO/2017 - CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA APRESENTADOS NA DEFESA ADMINISTRATIVA E NO PRESENTE RECURSO – Recurso Voluntário conhecido e negado provitmento mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 229/247, processo 0.059.313/2018-1, onde julgou improcedente a defesa apresentada pelo recorrente, via de consequência subsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão n. 1557/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como explicitado no Relatório, trata-se de interposição de Recurso Voluntário interposto por On Line Engenharia de Sistemas - LTDA, contra decisão de primeiro grau, fls. 229/247, processo 0.059.313/2018-1, onde julgou improcedente a defesa

apresentada pelo recorrente, via de consequência subsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão n. 1557/2018.

Diretamente ao ponto controvertido recursal, em relação à fatos que possam engendrar a nulidade vindicada, visualizo que através do Despacho de fls. 145, processo 0.059.313/2018-1, o Secretário Municipal de Fazenda atendeu o pedido da defesa e autorizou prazo de 30 (trinta) dias para juntada de documentos que o recorrente entendesse necessário, isso ocorreu em data de 06/07/2018.

No que tange à possível cerceamento de defesa pela não restituição integral dos documentos apreendidos e na fase de instauração do procedimento administrativo, vislumbro também que através da Ordem de Fiscalização de n. 841/2018, fls. 164/176, processo 0.059.313/2018-1, foi realizada a restituição dos documentos físicos apreendidos na Operação Retentum, inclusive vinculando ao processo 24219-75.2017.811.0042 – código 484507, devolução esta ocorrida em data de 25/06/2018.

Ademais, através da Ordem de Fiscalização de n. 1016/2017, fls. 178/189, datado em 13/11/2018, processo 0.059.313/2018-1, os Auditores Fiscais certificaram, mais precisamente ao final da fls. 179 nos seguintes termos: “...mesmo após o prazo maior concedido, não houve manifestação da empresa”

Pois bem, apenas para constar, visando não incorrer e nenhum ato desatento ao julgamento do presente recurso, este relator buscou junto ao sítio do TJMT cópia da decisão do processo n. 1009000.34.2017.8.11.0000, em trâmite perante a 3ª Câmara Criminal, em relação aos fatos alegados pelo recorrente no recurso apresentado, fls. 06 do processo 00.092.992/2019-1, tendo como acórdão “ordem denegada”, onde cito:

Número Único: 1009000-34.2017.8.11.0000

Classe: HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)

Assunto: [Trancamento, Trancamento]

Relator: Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA

P a r t e (s) :
[JOAO VICTOR GOMES DE SIQUEIRA - CPF: 728.049.391-20 (ADVOGADO), ON LINE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - ME - CNPJ: 01.868.220/0001-02 (PACIENTE), ON LINE SERVICOS EM INTERNET LTDA - EPP - CNPJ: 19.966.443/0001-60 (PACIENTE), ON LINE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP - CNPJ: 19.098.889/0001-10 (PACIENTE), LOUDERMILK MARQUES MENDES - CPF: 458.692.431-49 (PACIENTE), FABIO HELENE LESSA - CPF: 892.944.161-00 (IMPETRANTE), PAULO INACIO DIAS LESSA - CPF: 188.183.408-59 (IMPETRANTE), JOAO VICTOR GOMES DE SIQUEIRA - CPF: 728.049.391-20 (IMPETRANTE), FABIO HELENE LESSA - CPF: 892.944.161-00 (ADVOGADO), PAULO INACIO DIAS LESSA - CPF: 188.183.408-59 (ADVOGADO), Exma. Dra. Selma Rosane Santos Arruda, MMª Juíza da 7ª Vara Criminal de Cuiabá-MT (IMPETRADO), JUIZO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO), PAULO INACIO DIAS LESSA - CPF: 188.183.408-59 (ADVOGADO), FABIO HELENE LESSA - CPF: 892.944.161-00 (ADVOGADO), JOAO VICTOR GOMES DE SIQUEIRA - CPF: 728.049.391-20 (ADVOGADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)]

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM.

Na decisão, a ementa consta:

Considerando a impossibilidade fática e jurídica de inflição de possível restrição da liberdade de locomoção de pessoas jurídicas, que responderão de outro modo pelos danos eventualmente causados ao Erário, diversos da constrição pessoal, não se admite o manejo do writ em seu favor, ante a ausência de interesse jurídico na tutela da liberdade de ir e vir, sob pena de vulneração ao art. 647 do CPP.

2. Não se pode exigir o prévio lançamento do crédito fiscal para, só então, autorizar as investigações criminais, sob pena de erigir obstáculos intransponíveis para a apuração de esquemas fiscais ilícitos de alta complexidade, já que, a propósito de ostentar o poder de autotutela, evidentemente não se investe dos mesmos instrumentos de investigação criminal da polícia judiciária, ou os instrumentos de coerção próprios da Justiça, a exemplo da busca e apreensão, cujo trancamento é pleiteado no presente writ.

3. Ordem parcialmente extinta sem julgamento do mérito, e, nessa extensão, denegada.

Data da sessão: Cuiabá-MT, 08/11/2017

Dessa forma, após análise verifico que o presente Recurso Voluntário não trouxe fato novo capaz de modificar o entendimento julgado anteriormente, tão pouco contrariou decisão do poder judiciário, conforme mencionado pelo recorrente, já que na ação supracitada consta como ordem denegada.

Outrossim, verifico que a decisão de primeira instância mantiveram preservados os preceitos legais do contraditório e ampla defesa, sendo devidamente fundamentada a sua decisão, não havendo assim contradição, omissão ou mesmo quaisquer tipos de obscuridade passível de macular a decisão vindicada. Nessa simetria não vislumbro nenhuma possibilidade de erro material passível de ser retificada.

VOTO

Ex positis, reconheço o presente Recurso Voluntário, onde nego provitmento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 229/247, processo 0.059.313/2018-1, onde julgou improcedente a defesa apresentada pelo recorrente, via de consequência subsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão n. 1557/2018, devendo a empresa On Line Engenharia de Sistemas – LTDA recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 1.169.887,10 (um milhão cento e sessenta e nove mil



oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), com seus acréscimos legais.

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da senhora Helenise A Lara de Souza Ferreira, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, conheço** o presente **Recurso Voluntário**, entretanto Nego **Provimento**, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 229/247, processo 0.059.313/2018-1, onde julgou improcedente a defesa apresentada pelo recorrente, via de consequência subsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão n. 1557/2018, devendo a empresa On Line Engenharia de Sistemas – LTDA recolher aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 1.169.887,10 (um milhão cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), com seus acréscimos legais. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. João Tito S. Cademartori Neto; 2. Arnildo Lino dos Santos; 3. Willian Khalil; 4. Fausto Massao Koga; 5. Alexandre Moraes Ferreira e 6. Helenise A Lara de Souza Ferreira.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2022

Helenise A Lara de Souza Ferreira

Presidente da 2ª Turma Julgadora

Onofre Russo Filho

Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

Natalia de Menezes Vasconcelos

Secretária Executiva

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.158/2022/CMDCA

Dispõe sobre a gestão de contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.004/2015.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cuiabá – FMDCA é disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Municipal nº 6.004/15, na Lei nº 8069, 13 de julho de 1990-ECA e nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no caput do art. 125, na Lei Municipal nº 6004/15;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23/02/2021, de forma on-line, via Aplicativo Google Meet;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior transparência e controle aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a existência de contas bancárias em aberto não utilizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA manterá apenas 04 (quatro) contas bancárias para a gestão dos recursos públicos de sua competência, as quais são do Banco do Brasil, Agência nº 38342, sendo seus números e respectivas finalidades indicados abaixo:

Conta n.º 30.300-3 - captadora de recursos próprios (captadora autônoma), oriundos de doações avulsas de pessoas físicas e jurídicas, bem como de descontos em folha de pagamento de servidores de órgãos públicos (Prefeitura de Cuiabá-MT, Tribunal de Justiça - TJ/MT e Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região);

Conta n.º 60.666-9 - captadora de depósitos judiciais (multas);

Conta n.º 5.283-3 - captadora de recursos provenientes dos Editais de Chancela (80% dos valores captados pelas instituições, conforme disposto no §3º, do art. 133, da Lei Municipal nº 6.004/2015);

Conta n.º 5.505-0 - remanejamento de 20% dos valores captados com os Editais de Chancela (Lei Municipal nº 6.004/2015, art. 133, § 3º) que aportarem na conta n.º 5.283-3;

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encerrar as contas bancárias abaixo elencadas:

Conta n.º 5.278-7 - Captadora (Comitê Pró-Infância);

Conta n.º 60.672-3 - Convênio Telemat;

Conta n.º 65.841-3 - Convênio;

Parágrafo único - Antes do encerramento das contas bancárias indicadas no caput deste artigo, o saldo remanescente disponível em cada uma delas deverá ser transferido para a conta nº 30.300-3 (captadora de recursos próprios).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de 16 de março de 2022.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 322/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 11.054/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 25/03/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, a servidora JULIE FERNANDA RODRIGUES

RISSÃO SCHULTZ, ocupante do cargo de Profissional de Nível

Superior, matrícula 4899845, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022/PMC

Aos dias do mês de dezesseis do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **empresa MSO PROTEGE EIRELI**, com sede a Rua Antônio Gobette, 4-40, Vila Engler, Bauru/SP, Tel.:(14)99120-5662, E-mail: licitacao@msoprotege.com.br, inscrita no CNPJ n. 30.692.250/0001-09, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sra. MAYARA CRUZ TEIXEIRA**, portador do Documento de Identidade 46.761.902-5, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 050/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para coleta de material, sob demanda, para realização de Exames Citopatológicos (Cercovaginal/ microflora-rastreamento), para atender a Secretaria Adjunta de Atenção Primária/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 16/03/2022 a 16/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado



para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.8. Dos valores e Descrições:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
5	13429-5	Avental descartável paciente. Avental descartável em falso tecido acabamento em overlock, sem manga, decote com viés, um par de tiras na cintura e no decote, embalado individualmente, apresentação conforme dec. Lei 79094/77 Art. 31 L.8078/90 e Port. Conj.N1 de 23/01/96-M.Saude.	Unid.	58.000	R\$ 3,92	R\$ 227.360,00	MSO

VALOR TOTAL: R\$ 227.360,00 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no CDMIC - Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Côrrea da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP. 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT.

HORÁRIO: O Horário para entrega dos Materiais de Consumo será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, Telefone(s): (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1602.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos Materiais de Consumo deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

As compras serão programadas para ser entregues parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde, e que as empresas deverão seguir obrigatoriamente;

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoques de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizada mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa, e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Saúde Bucal.

Da Entrega:

A empresa deverá entregar os produtos elaborados conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados;

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Do prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração **no prazo máximo de 10 (dez) dias**;

Após esse prazo de substituição, não havendo atendimento por parte da empresa vencedora, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente ao objeto, e quanto aos documentos de compras e/ou a nota fiscal perderão seus efeitos, devendo os custos diretos e indiretos ser arcados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SMS, seja direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos.

Do prazo de vencimento dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, **igual ou superior a 12 (doze) meses**.

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedor, conforme exigência dos órgãos reguladores da Vigilância Sanitária (ANVISA) devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos;

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes conforme as informações das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto.

5.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedor às dependências das Secretarias Municipais, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a comunicar prontamente à FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução de entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

5.4 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a comunicar tempestivamente à FORNECEDORA, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade de entrega do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto, a fim de assegurar a fiel execução do objeto.

5.5 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente.

5.6 Conferir as quantidades do objeto licitado e a qualidade da realização dos mesmos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes da plena prestação.

5.7 Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de TALIZIA HIROOKA DE MEDEIROS – Fiscal, o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor, sendo que a Coordenação de Programas Especiais deverá acompanhar as entregas por intermédio



de um técnico designado como responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia e economia para a Administração.

5.8 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, nas condições estabelecidas neste termo.

5.9 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

5.10 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.11 A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Fornecedora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será FORNECEDORA se for do interesse da Administração e será obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, devendo a FORNECEDORA, manter as mesmas condições de Habilitação.

6.2 São obrigações da fornecedora, além das demais previstas neste Termo:

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata-RP;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata-RP;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Ressarcir quaisquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados.

6.3 A Fornecedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.4.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a ATA-RP, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata-RP;

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade do pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde;

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregação), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação ao atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 16 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

RG 1503907-2 SSP/MT CPF 004.127.221-86

EMPRESA CLASSIFICADA

MSO PROTEGE EIRELI

Representante: Mayara Cruz Teixeira

RG: 46.761.902-5

Testemunho: _____

RG CPF

Testemunho: _____

RG CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 150397-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.844.928/0001-80, com sede na Rua Fioravante Lulu nº. 478,



Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand, Paraná/PR, Tel.:(44)3528-2540/7771/(44)3280-1218, E-mail: pregaoeletronico.erimed@outlook.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. DIRCEU DA SILVA LEITE**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.123.762-9SSP/PR e CPF/MF n.º 395.241.329-15, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021/PMC** do Processo Administrativo **94.734/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** (programação e reposição de estoque) para atender, em caráter de **URGÊNCIA**, a necessidade da população cuiabana usuária dos serviços de saúde ofertados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Apres.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
111	Atadura de crepom medindo 8cm de largura por 4,5m de comprimento esticado, com 13fios/cm, confeccionada com 100% algodão cru, com bordas delimitadas, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem individual e após em Pct.s com 12 (doze) unidades, contendo na parte externa os dados de identificação, procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme código de defesa ao consumidor.	Erimax	Rolo	26.436	R\$ 0,37	R\$ 9.781,32

VALOR TOTAL: R\$ 9.781,32 (Nove mil, setecentos e oitenta e um reais, trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1. LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no **CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá: Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó - - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT.**

4.2. HORÁRIO: o Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00; **Telefone /Contatos: Gustavo Henrique – Gestor Norge Pharma. Tel.: (65) 3617-7553 / Talizia Hirooka – Farma. CDMIC. Tel.: (65) 3617-7554 / Edson Cruz – Gestor CDMIC. Tel.: 3617-7511.**

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de **até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

As empresas deverão seguir **obrigatoriamente, o cronograma de entrega dos medicamentos**, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

Mudanças que, porventura, ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos órgãos, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Logística e Suprimentos;

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS INSUMOS

A empresa deverá entregar os insumos sob demanda, mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Logística e Suprimentos/SMS e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de **até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho).**

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

DO TRANSPORTE DOS INSUMOS

O transporte dos insumos deverá atender as normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.**

DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos insumos **será de até 05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS:



Os insumos deverão ser entregues e recebidos **em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos insumos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos insumos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada insumo com etiquetas adesivas constando às informações de nome do insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do insumo/material hospitalar;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de insumo alocados em caixas menores.

Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

Não serão recebidos os insumos com prazo de validade inferior ao solicitado.

Não serão aceitos insumos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 09 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das

testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Secretária: Suelen Danielen Allend
CPF: 004.127.221-86 RG: 1503907-2 SSP/MT

FORNECEDORA:

Empresa: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 19.844.928/0001-80
Representante: Dirceu da Silva Leite
CPF: 395.241.329-15 RG: 3.123.762-9 SSP/PR
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 150397-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.680.187/0001-54, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº. 14500, Bairro Coopamil, Cuiabá/MT, Tel.:(65)2129-4966, E-mail:licitacao1@gruponutricare.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, **Sra. GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 18850120 SSP/MT e CPF/MF n.º 651.657.641-68, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021/PMC** do Processo Administrativo **94.734/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** (programação e reposição de estoque) para atender, **em caráter de URGÊNCIA**, a necessidade da população cuiabana usuária dos serviços de saúde ofertados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Apres	Quant.	Valor Unit	Valor Total
41	Fio cirúrgico de aço inoxidável, monofilamento, estéril, não absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento, sem agulha, em envelope com 3 fios. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT.	Covidien	Cx	24	R\$ 120,83	R\$ 2.899,92

VALOR TOTAL: R\$ 2.899,92 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte:



quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1. LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no **CDMIC:** Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá. **Endereço:** Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó – - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT.

4.2. HORÁRIO: o Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00; **Telefone /Contatos:** Gustavo Henrique – Gestor Norge Pharma. Tel.: (65) 3617-7553 / Talizia Hirooka – Farma. CDMIC. Tel.: (65) 3617-7554 / Edson Cruz – Gestor CDMIC. Tel.: 3617-7511.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

As empresas deverão seguir **obrigatoriamente, o cronograma de entrega dos medicamentos**, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

Mudanças que, porventura, ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Logística e Suprimentos;

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS INSUMOS

A empresa deverá entregar os insumos sob demanda, mediante solicitação expressa

da Coordenadoria de Logística e Suprimentos/SMS e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho).

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

DO TRANSPORTE DOS INSUMOS

O transporte dos insumos deverá atender as normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.**

DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos insumos **será de até 05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS:

Os insumos deverão ser entregues e recebidos **em até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos insumos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO**.

O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos insumos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada insumo com etiquetas adesivas constando às informações de nome do insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do insumo/material hospitalar;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de insumo alocados em caixas menores.

Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

Não serão recebidos os insumos com prazo de validade inferior ao solicitado.

Não serão aceitos insumos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:



Advertência por escrito;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 09 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

CPF: 004.127.221-86 RG: 1503907-2 SSP/MT

FORNECEDORA:

Empresa: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

Representante: Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo

CPF: 651.657.641-68 RG: 18850120 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022/PMC

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede Rua Adolfo Mantovani, 232, Ribeirão Preto/SP, Tel.: (16)2138-8080, E-mail: interdental@netsite.com.br, inscrita no CNPJ n. 07.788.510/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. MÁRCIO TASSINARI**, portador do RG 8.380.475 SSP/SP e CPF 077.083.786-72, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 15/03/2022 a 15/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
160	Filme para Radiografia Periapical para Adulto, medindo 3x4cm - Filme de maior velocidade para redução da exposição à radiação pode ser processado manual, alto contraste, com uma redução de exposição de até 20%. Essa redução será de até 60%, quando comparado a um filme de velocidade D, filme de velocidade E quando processado manualmente. Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento.	Cx.	1.945	R\$ 156,16	R\$ 303.731,20	AGFA/ KULZER
162	Fio de seda agulhado 3.0 - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Agulha de 1,7 cm 3.0 c/ agulha de 2,0 cm, agulhas em aço com ponta triangular e corte reverso, cx. c/ 24 pct	Cx.	2.275	R\$ 32,50	R\$ 73.937,50	TECHNOFIO
163	Fio de seda agulhado 4.0 - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Agulha de 1,7 cm 3.0 c/ agulha de 2,0 cm, agulhas em aço com ponta triangular e corte reverso, cx. c/ 24 pct	Cx.	2.275	R\$ 32,50	R\$ 73.937,50	TECHNOFIO
183	Kit Moldeira - Moldeira de alumínio, passível de esterilização em meios físico-químico, para moldagem protética para Dentado, perfurada de fácil adaptação jg com no mínimo 08 moldeiras de vários tamanhos, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação Moldeira de alumínio, passível de esterilização em meios físico-químico, para moldagem protética para	Kit	948	R\$ 44,48	R\$ 42.167,04	TECNODENT
184	Kit Moldeira - Moldeira de alumínio, passível de esterilização em meios físico-químico, para moldagem protética para Dentado, perfurada de fácil adaptação jg com no mínimo 08 moldeiras de vários tamanhos, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	Kit	730	R\$ 44,48	R\$ 32.470,40	TECNODENT

VALOR TOTAL: R\$ 526.243,64(Quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

2.7.1 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado



será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

DO PRAZO

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800.
Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT.
Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552
Contato: Marcus Vinícius
Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DAS CONDIÇÕES:

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de

especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminadas nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

EQUIPE TÉCNICA

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233

- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169

- Wagner Vinícius de Lima

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedor às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira



da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11. Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3. As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5. A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allind

RG 1503907 CPF 004.127.221-86

EMPRESA CLASSIFICADA

IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 07.788.510/0001-14

Representante: Márcio Tassinari

RG 8.380.475 SSP/SP CPF 077.083.786-72

Testemunha: _____

RG CPF

Testemunha: _____

RG CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022/PMC

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede Rua Prof.^a Zeldia C.C. Mastriani, 265 A, Jardim Davila, Cambé/PR, Tel.:(43)3254-6426, E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ n. 06.175908/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG 3.586.891-7 SSP/PR e CPF 365.440.519-34, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos,



especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 15/03/2022 a 15/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ácido Fosfórico a 37% - Composição: Ácido fosfórico, Digluconato de clorexidina, espessante, corante e água deionizada. Gel tixotrópico que evita o seu escoamento para regiões indesejáveis. Apresentação: Condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido ortofosfórico a 37% e Digluconato de clorexidina a 2%. Seringa c/ 2,5 ml.	Sg.	13.034	R\$ 1,05	R\$ 13.685,70	AF DO BRASIL CONDAAF
27	Broca Cônica Extremidade Plana 1062 – Broca Cônica Extremidade Plana 1062. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 1,94	R\$ 6.663,90	3R MICRODONT
65	Broca diamantada haste curta AR 1312 - Broca diamantada cone invertido, haste curta nº 1312 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
66	Broca diamantada haste curta AR 1332 - Broca diamantada cônica, haste curta nº 1332 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
69	Broca diamantada roda AR 1052 - Broca diamantada roda nº 1052 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	1.675	R\$ 2,02	R\$ 3.383,50	3R MICRODONT
72	Broca Endo Z - Broca tronco-cônica de aço carbide com parte ativa de 9 mm de comprimento com extremidade inativa, sem corte. Peça	Pç.	4.235	R\$ 10,80	R\$ 45.738,00	3R MICRODONT
81	Broca cirúrgica nº 702, AR, haste longa, carbide, Autoclavável - Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 702. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT
82	Broca cirúrgica nº 703, AR, haste longa, carbide, Autoclavável. - Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 702 com certificado em boas práticas de fabricação (RDC-59) fornecido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Isso 9001.2000, NBR ISSO 13485:2003	Pç.	2.416	R\$ 8,25	R\$ 19.932,00	3R MICRODONT

84	Broca Tipo Gates Glidden 01 - Peça, Fabricadas em aço inoxidável, Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #1 apresenta 1 sulco, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,40mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
85	Broca Tipo Gates Glidden 02- Peça, Fabricadas em aço inoxidável, Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #2 apresenta 2 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,60mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
86	Broca Tipo Gates Glidden 03Peça, Fabricadas em aço inoxidável, Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden 03 apresenta 3 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,80mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
87	Broca Tipo Gates Glidden 04Peça, Fabricadas em aço inoxidável, Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #4 apresenta 4 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 1,00mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
88	Broca Tipo Gates Glidden 05 Peça, Fabricadas em aço inoxidável, Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #5 apresenta 5 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,80mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
93	Brocas para acabamento de resina composta - KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA -Composta de 4 pontas diamantadas de granulometria FINA (46 micrômetros) - 1190F, 2135F, 3118F, 3195F e 3 de granulometria ULTRAFINA (30 micrômetros) - 1190FF, 3168FF, 3195FF, destinam-se ao acabamento FINO e ULTRAFINO de resinas compostas. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003 Kit	Kit	31.070	R\$ 34,99	R\$ 1.087.139,30	3R MICRODONT
137	Cunha de madeira - Produzida em madeira especial, apresentando forma triangular ou trapezoidal, não possui farpas, pronta para uso, dispõe de 5 tamanhos codificados por cores facilitando escolha, são utilizadas para adaptar as matrizes nas faces proximais. Embalagens com 100 unidades sortidas.	Pct.	565	R\$5,76	R\$ 3.254,40	AF DO BRASIL
138	Dessensibilizante dentinário em gel - Gel com nitrato de potássio, oxalato de potássio e fluoreto de potássio. Seringa com 2,5 ml gel e 10 agulhas aplicadoras.	Seringa	272	R\$7,20	R\$ 1.958,40	AF DO BRASIL
143	EDTA trissódico - Promove um efeito de quelatação de íons cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos Vidro c/ 20 ml.	Vd.	360	R\$ 3,31	R\$ 1.191,60	AF DO BARSIL



147	Escova de Robson CA cônica – preta - Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica. Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, CE Marking e ISO 13488.	Pç	6.800	R\$ 0,96	R\$6.528,00	MICRODONT
148	Escova de Robson CA plana – preta - Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade possui extremidade plana. Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, CE Marking e ISO 13488.	Pç	22.750	R\$ 0,96	R\$ 21.840,00	3R MICRODONT
156	Eugenol- Vidro com 20 ml	Unid	1.140	R\$ 8,64	R\$ 9.849,60	AF DO BRASIL
157	Evidenciador de placa bacteriana - Frasco com 10 ml.	Fr.	471	R\$ 4,32	R\$ 2.034,72	AF DO BRASIL
168	Fio retrator gengival Fine - Fabricado com um delicado fio de algodão, impregnado com cloreto de alumínio e isento de Epinefrina, o que reduz a presença de fluidos e de sangramento devido a sua grande ação adstringente. Frasco com 1,5 metros.	Unid.	370	R\$ 11,52	R\$ 4.262,40	AF DO BRASIL
169	Flúor gel acidulado - Frasco com 200 ml. Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23%. Embalado em frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	1.635	R\$ 4,32	R\$7.063,20	IODONTOSUL
170	Flúor gel neutro - Frasco com 200 ml. Fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. Embalado em frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	5.512	R\$ 4,32	R\$ 23.811,84	IODONTOSU
185	Lençol de borracha para isolamento absoluto - Lençol de borracha com Registro no ministério da saúde – Validade: 4 anos, com ISO 9001:2000 Tamanho: 13,0 cm x 13,0 cm Cor: azul. Aroma: tutti-frutti Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente.	Cx	1.236	R\$ 22,84	R\$28.230,24	QUIMIDROL
191	Lima hedstroen 1ª série 31mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 31mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS
192	Limas Hedstroen 2ª série 21mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45/80 com 21mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	180	R\$ 13,84	R\$ 2.491,20	ANGELUS
193	Limas Hedstroen 2ª série 25mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45/80 com 25mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	180	R\$ 13,84	R\$ 2.491,20	ANGELUS
194	Limas Hedstroen 2ª série 31mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45/80 com 31mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	180	R\$ 13,84	R\$ 2.491,20	ANGELUS
195	Lima tipo kerr 1ª série 21mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45°, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 21mm.	Kit	540	R\$ 13,84	R\$ 7.473,60	ANGELUS
196	Lima tipo kerr 1ª série 25mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45°, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 25mm.	Kit	900	R\$ 13,84	R\$ 12.456,00	ANGELUS
197	Lima tipo kerr 1ª série 31mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45°, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 31mm.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS

198	Lima tipo kerr 2ª série 25mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45° de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45-80 com 25mm.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS
199	Lima tipo kerr 2ª série 31 mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45° de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45-80 com 31mm.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS

VALOR TOTAL: R\$ 1.347.144,75(Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.7.1 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

DO PRAZO

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800.
Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT.
Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552
Contato: Marcus Vinícius
Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo



por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DAS CONDIÇÕES:

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com

irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

EQUIPE TÉCNICA

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233

- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169

- Wagner Vinicius de Lima

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal,



relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, não poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

RG 1503907 CPF 004.127.221-86

EMPRESA CLASSIFICADA

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ 06.175.908/0001-12

Representante: Luís Carlos dos Santos

RG 3.586.891-7 SSP/MT CPF 365.440.519-34

Testemunha: _____

RG CPF

Testemunha: _____

RG CPF

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº 007/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA – LIMPURB, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 007/2022/PMC, do processo administrativo nº 091.375/2021, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA CONFORME PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”, com data de abertura em 25/03/2022 às 15:00 horas foi declarada DESERTA face a ausência de licitantes na sessão pública.

Cuiabá/MT, 28 de Março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 012/2022 PE 047/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.632/2022

Onde se lê:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede a Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Vargem Grande, Pinhais/PR, Tel.:(41)3012-0304, E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br, inscrita no **CNPJ nº. 21.524.525/0001-34**, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. HUMBERTO DELIO DONINI**, portador do Documento de Identidade 7.995.874-3 SSP/PR e CPF: 007.710.129-42, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

Leia –se:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede a Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Vargem Grande, Pinhais/PR, Tel.:(41)3012-0304, E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br, inscrita no **CNPJ nº. 21.524.525/0001-34**, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. HUMBERTO DELIO DONINI**, portador do Documento de Identidade 7.995.874-3 SSP/PR e CPF: 007.710.129-42, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

Ficam mantidas as demais informações da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá-MT, 25 de Março de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Retificação de Aviso de Licitação

**II RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO PARCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2021/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.632/2020****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

NA PUBLICAÇÃO FINAL REALIZADA

ONDE SE LÊ:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
23	DENTAL UNIVERSO	Bicarbonato de sódio – Pacote com 15 sachês de 40g de pó de bicarbonato extrafino exclusivo para uso odontológico. Ideal para uso em aparelhos de profilaxia. Agente fluidificante.	Cx	930	R\$ 30,86	R\$ 28.699,80	MAQUIRA
30	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 01 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 01, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
31	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 02 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 02, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
32	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 04 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 04, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
33	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 05 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 05, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
34	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 06 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 06, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
35	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA n.º 02 – Peça carbide esférica n.º02, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE

36	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA n.º 04 – Peça carbide esférica n.º04, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
37	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA n.º06 – Peça carbide esférica n.º06, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
38	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA n.º08 – Peça carbide esférica n.º08, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
41	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide piriforme AR nº. 329 – Peça, ponta de aço carbide, periforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	1.904	R\$ 4,719	R\$ 9.120,16	OPERATORIA

LEIA-SE:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
23	DENTAL UNIVERSO	Bicarbonato de sódio – Pacote com 15 sachês de 40g de pó de bicarbonato extrafino exclusivo para uso odontológico. Ideal para uso em aparelhos de profilaxia. Agente fluidificante.	Pt.	930	R\$ 30,86	R\$ 28.699,80	MAQUIRA
30	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 01 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 01, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
31	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 02 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 02, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
32	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 04 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 04, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA



33	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 05 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 05, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
34	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica AR nº. 06 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 06, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
35	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº. 02 – Peça carbide esférica nº.02, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
36	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº. 04 – Peça carbide esférica nº.04, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
37	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº.06 – Peça carbide esférica nº.06, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
38	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide esférica CA nº.08 – Peça carbide esférica nº.08, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
41	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide piriforme AR nº. 329 – Peça, ponta de aço carbide, periforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	1.904	R\$ 4,79	R\$ 9.120,16	OPERATORIA

Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

Priscila Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022/PMC

Originário Dispensa de Licitação nº. 005/2022/PMC e Processo Administrativo nº 14.361/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen

Alliend. **CONTRATADA:** A empresa **TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.983/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Antonio Augusto De Musis. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos e espaço em Geral, TIPO STAND 'S, básico interno, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio para atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade da Policlínica Dr. José Eduardo Vaz Curvo/SMS, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o atendimento por um período de 90 (noventa) dias para suprir o aumento de novos casos de COVID-19 e o surto de gripe causados pelo vírus influenza A H3N2. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.000,00** (Cento e Noventa e Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2385; 2455; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 016210000000, 016000000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMC

Processo Administrativo nº 14.361/2022. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos e espaço em Geral, TIPO STAND 'S, básico interno, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio para atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade da Policlínica Dr. José Eduardo Vaz Curvo/SMS, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o atendimento por um período de 90 (noventa) dias para suprir o aumento de novos casos de COVID-19 e o surto de gripe causados pelo vírus influenza A H3N2. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Alliend. **CONTRATADA:** A empresa **TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.983/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Antonio Augusto De Musis, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 14.361/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.000,00** (Cento e Noventa e Cinco mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT 16.03.2022. **RATIFICO:** Suelen Danielen Alliend – Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CABRAL BARROS CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.627.413/0001-01, representada por sua representante legal Senhora Valéria Cabral De Barros, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023.

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Joílson Gregório da Silva; Matrícula: 4904683; CPF:442.033.301-49; RG:0708598-2 SSP/MT; Cargo: Coordenador de Transportes
FISCAL DO CONTRATO	Antônio César de Melo Araújo, Matrícula: 2000754; CPF:197-740-953-91; RG:277 360 SSP/RO; Cargo: Diretor de Transporte.
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO	Varisto Barbosa de Siqueira, Matrícula:4882320; CPF:451.957.301-72; RG:544-758 SSP/MT; Cargo: Gerente de Transporte.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Varisto Barbosa de Siqueira, Matrícula:4903406; CPF:451.957.301-72; RG:544-758 SSP/MT; Cargo: Gerente de Manutenção de Frotas.
FISCAL DO CONTRATO	Antônio César de Melo Araújo, Matrícula: 4903445; CPF:197-740-953-91; RG:277 360 SSP/RO; Cargo: Diretor de Transporte.
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO	Felipe Donato Paiva, Matrícula: 4891624; CPF:051283961-18; RG:25066684 SSP/MT; Função: Operacional Técnico.

1.3 Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 26.101

Projeto Atividade: 2156/1020

Natureza da Despesa: 33.90.39



Fonte: 100

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 26.101

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Programa/Ação: 2156/1020

Natureza da Despesa: 33.90.39/44.90.39

Fonte: 100

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 005.853/2022** vinculado ao **Contrato nº 038/2019** e **Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 026/2018**, que tem por objeto a “Contratação de locações de caminhões e maquinários com operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas através da sua Diretoria de Transportes”, com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.053.026/0001-66, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Bruno Galindo Placheski, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de aproximadamente **22,88%**, perfazendo a quantia de **R\$ 677.653,15** (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), com efeitos financeiros retroativos a contar de **18/10/2020**, conforme planilha abaixo:

Alterações do Contrato 461/2019	do nº	Valor do Contrato/Aditivo (contratual e novos serviços)	R e f l e x o Financeiro	Porcentagem do Aditivo e relação ao contrato
Valor do Contrato		R\$ 2.839.892,60		
1º Termo Aditivo		R\$ 2.961.811,68	R\$ 121.919,08	
2º Termo Aditivo			R\$ 677.653,15	22,88%
Valor Total do Contrato				R\$ 3.639.465,02

1.2 Com o acréscimo o valor total do contrato passará de R\$ 2.961.811,80 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos) para R\$ 3.639.465,02 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 087.547/2021**, vinculado ao **Contrato nº 461/2019** e a **Ata de Registro de Preços nº 023/2018 Pregão Eletrônico/Registro de Preços SRP Nº 006/2018/Secretaria Municipal de Estado de Saúde/MT**, que tem por objeto a “contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza e desinfecção predial e hospitalar em áreas internas, externas, unidade móvel de coleta de sangue, e superfícies em ambiente ambulatorial e hospitalar com adequada condição de salubridade, limpeza e conforto; realizado por mão de obra qualificada, com fornecimento de produtos saneantes, materiais, máquinas e equipamentos certificados pela ANVISA e demais órgãos responsáveis, em locais determinados na relação de endereços das unidades de saúde da Diretoria Técnica de Atenção Primária/Secretaria Municipal de Saúde”. com respaldo no **Parecer Jurídico anexado aos autos**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL RETIFICADOR Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/GS/SME

ONDE SE LÊ:

4.1 - As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2056 - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas.

Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 101.

(...)

6.1.1 - Valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 0 a 03 anos.

6.1.2 - Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 04 e 05 anos.

6.1.3 - Valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por educando/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino) para alunos de 04 e 05 anos.

LEIA-SE:

4.1 - As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2056 - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas.

Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 500.

(...)

6.1.1 - Valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 0 a 03 anos.

6.1.2 - Valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 04 e 05 anos.

6.1.3 - Valor de R\$ 99,00 (noventa reais) por educando/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino) para alunos de 04 e 05 anos.

Cuiabá, 24 de março de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

ATO GP Nº 005/2021

Portaria

PORTARIA Nº 122/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
156/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, para reforma geral remanescente da Escola Municipal de Educação Básica Ana Luiza Prado Bastos.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Roberto César Amorim Moura C P F : 037.369.221-83	11/03/2021
205/2021	R.M. ENGENHARIA EIRELI	1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra e reforma na Escola Municipal de Educação Básica: Jescelino José Reiners, conforme Edital e seus Anexos.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	Roberto César Amorim Moura C P F : 037.369.221-83	18/06/2021
402/2020	VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP	1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoaústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 (quinze) lotes. A execução do presente instrumento contratual se refere ao Lote 14, onde constam as unidades: Creche Amália Curvo, Escola Municipal de Educação Básica Osmar Cabral, Escola Municipal de Educação Básica Raimundo Conceição Pombo e Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	27/10/2020
364/2021	AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo I – CMEI Voluntários da Pátria, no município de Cuiabá/MT.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	09/11/2021



349/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 (quinze) lotes. 1.2 A execução do presente instrumento contratual refere-se à unidade escolar Escola Municipal de Educação Básica Maria Ambrósio Pomot.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	21/10/2021
429/2020	ANDARES CONSTRUTORA LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de reforma e ampliação na Creche Santa Clara, conforme especificações do edital e seus anexos.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	23/11/2020
202/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 (quinze) lotes. A execução do presente instrumento contratual refere-se ao Lote 04.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	15/06/2021
232/2019	AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS ME	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas e serviços complementares nas Creche Municipal São Benedito e Creche Municipal Jamil Boutros Nadaf.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Leticia Garcia da Cunha CPF: 024.866.301-12	04/06/2019
378/2019	AFC AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica, e nas instalações elétricas e serviços complementares, na Creche Municipal Risoleta Neves.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	05/09/2019
379/2020	AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para Lote 02: aquisição de 30 (trinta) salas de módulos isotérmicos, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Educação – SME. 1.2.Os Projetos, as Planilhas, os Cronogramas, Memórias Descritivos e outros, encontram-se nos anexos do Processo Administrativo nº 85.610/2019, Tomada de Preço nº. 014/2019.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	29/09/2020
009/2020	MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA SERVIÇOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	13/01/2020
188/2019	TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	30/04/2019

459/2020	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	14/12/2020
483/2018	E X C E L Ê N C I A CONSTRUTORA LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de conclusão da Quadra Poli Esportiva da EMEB: Silva Freire e serviços complementares na unidade escolar, no município de Cuiabá/Mato Grosso.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	10/12/2018
464/2018	TMF COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil PROINFANCIA – Creche tipo 01 – CMEI Serra Dourada, no município de Cuiabá/MT.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	30/11/2018
401/2020	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 Lotes. 1.2. A execução do presente instrumento contratual, refere-se ao Lote 02, onde constam as unidades: Creche Colômbia Caelia, EMEB: Maria Ambrósio Pomot, EMEB: Fligônio Correa e EMEB: Quintino Ferreira de Freitas.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	27/10/2020
403/2020	AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 Lotes. 1.2.A execução do presente instrumento contratual, refere-se ao Lote 11, onde constam as unidades: EMEB: Gastão Muller, Creche Helenita Paes, EMEB: Tereza de Benguela e EMEB: Zeferino Leite.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	27/10/2020
268/2018	VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP	1.1 .Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA – Creche Tipo -1 – CMEI BELA VISTA no Município de Cuiabá/MT.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	11/09/2018
386/2020	E X C E L Ê N C I A CONSTRUTORA LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e reforma em unidades educacionais. A execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual é referente ao Lote 03: Reforma Creche Jardim Umuarama II e EMEB: Quintino Pereira de Freitas.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	05/10/2020
252/2019	ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOLTDA-ME	1.1.Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para reforma geral da EMEB: Maria Eunice Duarte de Barros, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, e m e m o r i a i s descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	14/06/2019



194/2018	ROOSIVELT FERREIRA COELHO	ELIAS	1.1.O objeto do presente contrato consiste na dispensa de Licitação, para Locação de um imóvel urbano particular (edificação com 02 pavimentos), localizado na Rua G, nº. 130, Setor Oeste, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, localizada na Regional Norte, pertencente ao Sr. Roosevelt Elias Ferreira Coelho (Pessoa Física), Brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº. 0154655-4/ SSP/MT, expedido em 26/10/2012, inscrito no CPF: 229.540.101-53, residente e domiciliado na Rua Emanuel João Maciel Júnior, nº. 07, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-020, Cuiabá/MT, para atender a Escola Municipal de Educação Básica Elza Luiza Esteves, até a finalização da reforma do prédio próprio, o qual passará por uma reforma geral.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	Renato Mitusuo Inatomi Kawakami CPF: 320.038.188-47	04/07/2018
098/2020	APOLLIS LTDA EPP	ENGENHARIA	1.1.Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para reforma geral da EMEB: José Torquato da Silva, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	04/03/2020
282/2021	VERSAILLES CONSTRUTORA PAISAGISMO LTDA	E	1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de plantas ornamentais, para atender as Creches, EMEB's (Escola Municipal de Educação Básica), CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), CEIC's (Centro de Educação Infantil) e Bibliotecas municipais da cidade de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Abelardo Augusto Ribeiro Júnior CPF: 031.123.251-20	10/09/2021
357/2017	RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA		1.1.Contratação de empresa especializada em locação de módulos estruturados em painéis de aço isotérmicos com EPS, para instalações de salas de aula, no município de Cuiabá/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	Renato Mitusuo Inatomi Kawakami CPF: 320.038.188-47	05/10/2017
388/2017	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JÚLIO STRUBLING MULLER		1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Dourada, nº. 190, Bairro Planalto, nesta capital/MT, de propriedade da Fundação Educacional Júlio Strubling Muller, para instalação e funcionamento da EMEB: Jescelino José Reiners, nos termos descritos no Termo de Referência e demais condições contidas no contrato.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	Renato Mitusuo Inatomi Kawakami CPF: 320.038.188-47	19/10/2017
367/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	E	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e reformas de cobertura de estruturas metálicas, com telha termoaústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 Lotes. 1.2.A execução do presente instrumento contratual, refere-se à unidade escolar Creche Colomba Cacélia Lombardi Dorileo.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	11/11/2021
573/2019	MARIZETE NUNES DA CRUZ SODRE		1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Ariguanã, Quadra 73, Casa 06, Bairro CPA II, CEP: 78.055-504, Cuiabá/MT, para fins da instalação da sede provisória da Unidade Escolar CEIC Risoleta Neves.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Renato Mitusuo Inatomi Kawakami CPF: 320.038.188-47	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	29/11/2019
298/2019	EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA		1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução da reforma da EMEB: Profa. Ana Tereza Arcos Krause, conforme projeto e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições contidas no edital e anexo.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	23/07/2019

587/2019	TEREZINHA BERNARDES DE PAULA CAFÉ		1.1.Locação de um imóvel urbano, tipo sobrado, situado à Avenida Carlos Ador de Souza, Quadra 13, Lote 09, número 68, Bairro Osmar Cabral, CEP: 78.093-680, nesta capital/MT. 1.2.E um prédio comercial de dois pavimentos, com 400m² de área construída. Contém 08 (oito) espaços comerciais compostos de sala, copa e sanitário com aproximadamente 30m² cada, sendo 04 (quatro) em cada pavimento. Será destinado como Sede Provisória da unidade escolar EMEB: Ana Luiza Prado Bastos.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	Renato Mitusuo Inatomi Kawakami CPF: 320.038.188-47	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	05/12/2019
447/2017	RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA		1.1.Locação de 41 (quarenta e uma) salas móveis edificadas por módulos, com iluminação e ventilação, assentada em contra pisos de concreto e/ou outros revestimentos já montados nas unidades escolares, para atender a demanda das salas de aula, na rede municipal, em razão de não ter sido prorrogado os contratos Nº. 659/2013 e Nº109421/2014.	Ivan Salles Garcia C P F : 346.416.611-20	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	Renato Mitusuo Inatomi Kawakami CPF: 320.038.188-47	21/12/2017

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
156/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, para reforma geral remanescente da Escola Municipal de Educação Básica Ana Luiza Prado Bastos.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Rafael Gregianin C P F : 036.117.741-03	16/02/2022
205/2021	R.M. ENGENHARIA EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra e reforma na Escola Municipal de Educação Básica: Jescelino José Reiners, conforme Edital e seus Anexos.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	Daliany Guimarães de Moraes C P F : 022.311.951-27	16/02/2022
402/2020	VANKA LTDA EPP	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoaústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 (quinze) lotes. A execução do presente instrumento contratual se refere ao Lote 14, onde constam as unidades: Creche Amália Curvo, Escola Municipal de Educação Básica Osmar Cabral, Escola Municipal de Educação Básica Raimundo Conceição Pombo e Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	Daliany Guimarães de Moraes C P F : 022.311.951-27	16/02/2022
364/2021	AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Creche Tipo I - CMEI Voluntários da Pátria, no município de Cuiabá/MT.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	16/02/2022
349/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoaústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 (quinze) lotes. 1.2 A execução do presente instrumento contratual refere-se à unidade escolar Escola Municipal de Educação Básica Maria Ambrósio Pommot.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	Kleiton Amaral dos Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
429/2018	ANDARES CONSTRUTORA LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de reforma e ampliação na Creche Santa Clara, conforme especificações do edital e seus anexos.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Jorge Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	Daliany Guimarães de Moraes C P F : 022.311.951-27	16/02/2022



202/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 (quinze) lotes. A execução do presente instrumento contratual refere-se ao Lote 04.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	J o r g e Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	D a l i a n y Guimarães de Moraes C P F : 022.311.951-27	16/02/2022
232/2019	AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ME	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica, instalações elétricas e serviços complementares nas Creche Municipal São Benedito e Creche Municipal Jamil Boutros Nadaf.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	16/02/2022
378/2019	AFC AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica, instalações elétricas e serviços complementares, na Creche Municipal Risoleta Neves.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	16/02/2022
379/2020	AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para Lote 02: aquisição de 30 (trinta) salas de módulos isotérmicos, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, 1.2.0s Projetos, as Planilhas, Cronogramas, Memoriais Descritivos e outros, encontram-se nos anexos do Processo Administrativo nº. 85.610/2019, Tomada de Preço nº. 014/2019.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	16/02/2022
009/2020	MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA SERVIÇOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	R a f a e l Gregianin C P F : 036.117.741-03	16/02/2022
188/2019	TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	16/02/2022
459/2020	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/ Mato Grosso.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	R a f a e l Gregianin C P F : 036.117.741-03	16/02/2022
483/2018	E X C E L Ê N C I A CONSTRUTORA LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de conclusão da Quadra Poli Esportiva da EMEB: Silva Freire e serviços complementares na unidade escolar, no município de Cuiabá/ Mato Grosso.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	16/02/2022
464/2018	TMF COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche tipo 01 – CMEI Serra Dourada, no município de Cuiabá/MT.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	16/02/2022

401/2020	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdivididas em 15 Lotes. 1.2. A execução do presente instrumento contratual, refere-se ao Lote 02, onde constam as unidades: Creche Colomba, Cacélia, EMEB: Maria Ambrósio Pomot, EMEB: Filogônio Correa e EMEB: Quintino Ferreira de Freitas.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	R a f a e l Gregianin C P F : 036.117.741-03	16/02/2022
403/2020	AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 Lotes. 1.2. A execução do presente instrumento contratual, refere-se ao Lote 11, onde constam as unidades: EMEB: Gastão Muller, Creche Helenita Paes, EMEB: Tereza de Benguela e EMEB: Zeferino Leite.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
268/2018	VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP	1.1 .Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche tipo -1 – CMEI BELA VISTA no Município de Cuiabá/MT.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	16/02/2022
386/2020	E X C E L Ê N C I A CONSTRUTORA LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia , para execução de obras e reforma em unidades educacionais. A execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual é referente ao Lote 03: Reforma Creche Jardim Umuarama II e EMEB: Quintino Pereira de Freitas.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Eleonora de Almeida Alves CPF: 023.497.211-40	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
252/2019	ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOLTDA-ME	1.1.Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para reforma geral da EMEB: Maria Eunice Duarte de Barros, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
194/2018	ROOSIVELT FERREIRA COELHO ELIAS	1.1.0 objeto do presente contrato consiste na dispensa de Licitação, para Locação de um imóvel urbano particular (edificação com 02 pavimentos), localizado na Rua G, nº. 130, Setor Oeste, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, localizada na Regional Norte, pertencente ao Sr. Roosivelt Elias Ferreira Coelho (Pessoa Física), Brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº. 0154655-4/ SSP/MT, expedido em 26/10/2012, inscrito no CPF: 229.640.101-53, residente e domiciliado na Rua Emanuel João Maciel Júnior, nº. 07, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-020, Cuiabá/ MT, para atender a Escola Municipal de Educação Básica (Escola Municipal de Educação Básica Elza Luiza Esteves, até a finalização da reforma do prédio próprio , o qual passará por uma reforma geral.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
098/2020	APOLLUS ENGENHARIA LTDA EPP	1.1.Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para reforma geral da EMEB: José Torquato da Silva, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Rivers Teixeira Raimundo CPF: 013.639.751-45	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
282/2021	V E R S A I L L E S E PAISAGISMO LTDA	1.1.0 presente contrato tem por objeto a aquisição de plantas ornamentais, para atender as Creches, EMEB's (Escola Municipal de Educação Básica), CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), CEI's (Centro de Educação Infantil) e Bibliotecas municipais da cidade de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	A b e l a r d o Augusto Ribeiro Júnior CPF: 031.123.251-20	16/02/2022



357/2017	RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada em locação de módulos estruturados em painéis de aço isotérmicos com EPS, para instalações de salas de aula, no município de Cuiabá/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	16/02/2022
388/2017	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JÚLIO STRUBLING MULLER	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Dourada, nº. 190, Bairro Planalto, nesta capital/MT, de propriedade da Fundação Educacional Júlio Strubling Muller, para instalação e funcionamento da EMEB: Jescelino José Reiners, nos termos descritos no Termo de Referência e demais condições contidas no contrato.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
367/2021	MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras e reformas de cobertura de estruturas metálicas, com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 Lotes. 1.2.A execução do presente instrumento contratual, refere-se à unidade escolar Creche Colomba Cacéia Lombardi Dorileo.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	J o r g e Alexandre Lima Souza CPF: 545.243.001-63	16/02/2022
573/2019	MARIZETE NUNES DA CRUZ SODRE	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Aripuanã, Quadra 73, Casa 06, Bairro CPA II, CEP. 78.055-504, Cuiabá/MT, para fins da instalação da sede provisória da Unidade Escolar CEIC Risoleta Neves.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
298/2019	E X C E L Ê N C I A CONSTRUTORA LTDA	1.1.Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução da reforma da EMEB: Profa. Ana Tereza Arcos Krause, conforme projeto e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições contidas no edital e anexo.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
587/2019	TEREZINHA BERNARDES DE PAULA CAFÉ	1.1.Locação de um imóvel urbano, tipo sobrado, situado à Avenida Carlos Adoor de Souza, Quadra 13, Lote 09, número 68, Bairro Osmar Cabral, CEP. 78.093-680, nesta capital/MT. 1.2.É um prédio comercial de dois pavimentos, com 400m² de área construída. Contém 06 (seis) espaços comerciais compostos de sala, copa e sanitário com aproximadamente 30m² cada, sendo 04 (quatro) em cada pavimento. Será destinado como Sede Provisória da unidade escolar EMEB: Ana Luiza Prado Bastos.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369.221-83	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	16/02/2022
447/2017	RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA	1.1.Locação de 41 (quarenta e uma) salas móveis edificadas por módulos, com iluminação e ventilação, assentada em contra pisos de concreto e/ou outros revestimentos já montados nas unidades escolares, para atender a demanda das salas de aula, na rede municipal, em razão de não ter sido prorrogado os contratos Nº. 659/2013 e Nº109421/2014.	Pedro Paulo Fernandes da Silva C P F : 569.779.561-00	José Carlos de Oliveira CPF: 474.421.151-87	Roberto César Amorim Moura CPF: 037.369221-83	16/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 16 de março de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

Secretaria Municipal de Turismo

Portaria

PORTARIA SMT Nº 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das suas atribuições legais por meio da Lei Complementar nº. 428 de 20/04/2017;

Considerando as regras estabelecidas na **Instrução Normativa STR nº 001/2011**, referente a condução, guarda e utilização dos veículos oficiais;

Considerando ainda, que estes veículos permanecerão guardados nas garagens residenciais dos condutores devidamente autorizados, em função da situação excepcional do trabalho e no interesse da administração pública:

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a utilizar os veículos da Secretaria Municipal de Turismo no desenvolvimento de suas funções e imputá-los a responsabilidade pela guarda do mesmos, conforme **Artigo 4º, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2011** e **Termo de responsabilidade assinado pelos condutores.**

Art.2º. Fica revogada a **PORTARIA SMT Nº 009/2021**, publicada no dia 25 de outubro de 2021.

Condutores - Secretaria Municipal de Turismo:

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	LOTAÇÃO	CATEGORIA CNH	VENCIMENTO CNH
JESUS LANGE ADRIEN NETO ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 1.600, EDIFÍCIO VILLAGE PIEMONT DUQUE DE CAXIAS 2, CEP 78043-395, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 98454-5263	SMT	B	30/07/2023
MANOEL CESARIO DE PAULA ENDEREÇO: RUA BENEDITO DE MELO, 215, AP 03, ED CAIOBA – LIXEIRA, CEP. 78008-425, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99297-7497	SMT	AB	27/12/2022
JOAO EDUARDO SÁ COSTA MOREIRA BRITO ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AZELIA MAMORE, 74, ARAES, CEP. 78005-700, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99974-2091	SMT	B	25/09/2031
ROGÉRIO RAMOS VARANDA ENDEREÇO: RUA NOVARA, 14, JARDIM ITÁLIA, CEP 78060-000, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99224 – 5694	SMT	AB	07/11/2023
ROSELY NONATO DA SILVA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FERREIRA LALENTIN, 79, BARBADO, CEP 78065-781, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 98141-8295	SMT	AB	02/01/2024
GERALDO JULIÃO DA SILVA ENDEREÇO: RUA CLARA NUNES, 556, SANTA ISABEL, CEP. 78035 – 120, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99978 – 9650	SMT	B	07/03/2026
KAREN ALINA DADO ENDEREÇO: AV. MADRID (LOT. ROD. PQ.), 00525 BL 8, APT 43, DESPRAIADO, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99243 – 0380	SMT	B	25/03/2023
RENATO ANSELMO VILELA ENDEREÇO: RUA 02, QUADRA 03, Nº, RESIDENCIAL JARDIM AROEIRA, CEP 78056-404, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99253-8924	SMT	AB	22/01/2023

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de 26 de março de 2022.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

JESUS LANGE ADRIEN NETO

Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 30/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.024.542/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 01/04/2022, do (a) Servidor (a) GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BEJAK, Matrícula: 4876261, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na COORDENADORIA ESPECIAL REDE ASSISTENCIAL DA POLICLÍNICA DO VERDÃO, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de março de 2022.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 31/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.017.876/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019 ao (a) servidor (a) EDNA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2564561, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 32/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.031.150/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) IZIDORIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866703, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 33/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.015.551/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) SORILENE CONSTANCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4863846, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 34/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.014.421/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) LUCIO DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1573866, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 35/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.007.187/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) GLEICE JANAINA ALVES MATOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017349, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 36/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.015.433/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) VIVIAN RIEIRA CAMARGO E SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017750, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 37/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.004.787/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ALAIR MENINO DE GODOI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017400, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 38/CERAGP/2022**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.020.878/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018 ao (a) servidor (a) MAURO AVELINO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1551375, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 39/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.020.950/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018 ao (a) servidor (a) RUBENS DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – EM EXTINÇÃO, Matrícula 1000682, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 40/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.023.111/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018 ao (a) servidor (a) ANTONIA CARMEN DE AGUIAR BRASIL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000354, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 41/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.015.867/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2009/2014 e 2014/2019 ao (a) servidor (a) OSVALDO FORTES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4010858, lotado (a)

na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 42/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.003.049/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) WALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000691, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 43/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.010.096/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) EVANIR FATIMA DE ASSIS SALES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1571597, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 44/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.010.645/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019, ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS MIRANDA DUARTE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4010965, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA SMS Nº 45/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.010.868/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, ao (a) servidor (a) CASSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1000494, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 345/2022

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça feira dia 28 de abril de 2015, publicado quarta feira, 29 de abril e 2015;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança n.º 1020768-57.2019.8.11.0041; Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;**

Considerando o **Ofício PGM/PJ/PJF/Nº50/2022 de 18 de março e Ofício PGM/PJ/PJF/Nº52/2022 de 22 de março de 2022, do Procurador(a) do Município de Cuiabá;**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Especialista em Saúde

Especialidade: Médico Veterinário

Nível de Escolaridade: Superior

Nº de Class.	NOME	CPF
1º	ORLANDO KARIM SHIRO JUNIOR	021.318.561.05

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal de Cuiabá

(Em Exercício)

ATO GP Nº 346/2022

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18,

divulgado terça feira dia 28 de abril de 2015, publicado quarta feira, 29 de abril e 2015;

Considerando o **ATO GP nº 345/2022, de 25 de março de 2022** que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança n.º 1020768-57.2019.8.11.0041; Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;**

Considerando o **Ofício PGM/PJ/PJF/Nº50/2022 de 18 de março e Ofício PGM/PJ/PJF/Nº52/2022 de 22 de março de 2022, do Procurador(a) do Município de Cuiabá;**

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Especialista em Saúde

Especialidade: Médico Veterinário

Nível de Escolaridade: Superior

Nº de Class.	NOME	CPF
1º	ORLANDO KARIM SHIRO JUNIOR	021.318.561.05

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Rua General Anibal de Mato nº 135, Bairro Duque de Caxias**, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de próprio punho de:

(i) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

(ii) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/especialidade, conforme descrito nos quadros de vagas do subitem 3.1;

i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cuiabá;

j) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

k) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

l) cumprir as determinações deste Edital.

m) apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da posse.

n) possuir registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, em situação regular;

o) não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Rua General Anibal de Mato nº 135, Bairro Duque de Caxias**, na cidade de Cuiabá-MT, no horário das 08:30 às 17:00, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar



a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou gás);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver; e

II – Mediante apresentação original de (o):

a) 2 fotos 3X4 atuais e coloridas;

b) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos;

c) Registro no Conselho Regional da categoria profissional; e

d) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

e) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

f) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria-Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

h) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

k) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

l) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

m) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

n) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

o) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 3.1 do Edital.

ENSINO SUPERIOR- CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Médico Veterinário	Requisitos de escolaridade: Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior na Especialidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea f do inciso II deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra);

Hemograma completo;

Proto-parasitológico de fezes; e

Urina.

Carteira de Vacinação de Hepatite B.

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, será tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e na Gazeta Municipal site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal de Cuiabá

(Em Exercício)

Informações Adicionais:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, II, b): o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica através do telefone (65) 3645-6577. Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 2º do art. 3º deste Ato.

b) Certidões do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, m): deverão ser requeridas, respectivamente, nos seguintes Órgãos:

Órgão: Secretaria Estadual de Administração.

Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 008/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.812.772/0001-20.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar



da data de publicação, do **dia 03 de fevereiro de 2022 até o dia 02 de agosto de 2022**, que tem por objeto Contratação emergencial de Pessoa Jurídica especializada em prestação de **Serviços de Clínica Médica (Enfermaria)**, para atender a demanda de 80 (oitenta) leitos instalados no Hospital Municipal São Benedito, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	Nome: Denialison Santiago Vieira CPF: 031.778.391-23 RG: 20934734 Matrícula: 4905329 Cargo/Lotação: Enfermeiro Assistencial
Suplente do Fiscal do Contrato	Nome: Alison Lucas de Souza CPF: 040.600.421-88 RG: 10.062.432-0 Matrícula: 4882936 Cargo/Lotação: Supervisor de Enfermagem

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Rós
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.118.187/2021-1/ECSP.

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

CNPJ/MF nº 17.812.772/0001-20

Objeto: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica especializada em prestação de **Serviços de Clínica Médica (Enfermaria)**, para atender a demanda de 80 (oitenta) leitos instalados no Hospital Municipal São Benedito, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor mensal R\$: 538.130,00 (Quinhentos e trinta e oito mil cento e trinta reais).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022

PROCESSO Nº **00.118.187/2021-1**

Considerando o processo administrativo n. 00.118.187/2021-1, visando a Contratação **EMERGENCIAL** de Pessoa Jurídica especializada em prestação de **Serviços de Clínica Médica (Enfermaria)**, para atender a demanda de 80 (oitenta) leitos instalados no Hospital Municipal São Benedito, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Termos do Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16.

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor valor** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N. 003/2022**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. 003/2022.

EMPRESA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ/MF nº 17.812.772/0001-20

Valor mensal R\$: 538.130,00 (Quinhentos e trinta e oito mil cento e trinta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Empenhem-se os recursos necessários.

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Rós
Diretor Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022/ECSP

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **00.112.292/2021-1/ECSP**.

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA: **W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF nº 09.238.496/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constante/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Mensal: R\$ 42.974,68 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta dias)

Legislação aplicável: 13.303/2016

Cuiabá – MT, 17 de março de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

PROCESSO Nº **00.112.292/2021-1**

Considerando o processo administrativo n. 00.112.292/2021-1, visando a Contratação de empresa para locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constante/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Termos do Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16.

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor valor** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N. 004/2022**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. 004/2022.

EMPRESA: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 17.812.772/0001-20

Valor mensal R\$: 42.974,68 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Empenhem-se os recursos necessários.

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2022.

Paulo Rós
Diretor Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO



PORTARIA Nº 19, DE 21 MARÇO DE 2022

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o fiscal e o suplente do CONTRATO N. 006/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a EMPRESA PRO-ATIVO GESTÃO DE SAÚDE CLÍNICA MÉDICA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.921.343/0002-87, assinado no dia 10 de fevereiro de 2022, com vigência até o dia 10 de fevereiro de 2023, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Clínica Médica (Urgência e Emergência), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Dr.º Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em conformidade com as especificações contidas no processo nº 00.088.336/2021-1

Substitutos:

Fiscal	Nome: Daniela Cristina Soares Amaro CPF: 939.097.641-34/RG: 2195402-SSP/MT Matrícula: 4896552 Cargo/Lotação: Enfermeira/Supervisora – Urgência e Emergência - ECSP
Suplente	Nome: Alcides Rodrigues de Barros Júnior CPF: 021.174.671-95/RG: 1592795-4 SSP-MT Matrícula: 4904791 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial - Urgência e Emergência - ECSP

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2022/ECSP.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2022.

Paulo Rós
Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.